

MAGAZINE LUIZA S/A

COMPANHIA ABERTA

CNPJ/MF: 47.960.950/0001-21

NIRE: 35.3.0010481.1

**CERTIDÃO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2024, às 10:00 horas, por videoconferência, conforme faculta o artigo 22, parágrafo 4º do Estatuto Social do Magazine Luiza S.A. (“Companhia”).

CONVOCAÇÃO E PRESENCAS: Convocados os membros do Conselho de Administração, na forma do Estatuto Social da Companhia, sendo registrada a presença da totalidade de seus membros.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Sra. Luiza Helena Trajano Inácio Rodrigues, na qualidade de Presidente e Sr. Marcelo José Ferreira e Silva, na qualidade de Secretário.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **1)** Aprovação da alteração na redação do 5º inegociável da Companhia e revisão do Código de Ética e conduta; **2)** Cancelamento de debêntures simples, da 10ª (décima) emissão, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única (“Debêntures da 10ª Emissão”), recompradas no mercado secundário e atualmente em tesouraria.

DELIBERAÇÕES: Pela unanimidade dos votos dos membros do Conselho de Administração presentes, foram tomadas as seguintes deliberações, sem reservas ou ressalvas:

- 1) Aprovação da alteração na redação do 5º inegociável da Companhia e revisão do Código de Ética e conduta:** Após discussão e análise, os membros do Conselho de Administração deliberaram, sem ressalvas, pela aprovação da alteração na redação do 5º inegociável da Companhia e pela revisão do Código de Ética e Conduta.

2) Cancelamento de debêntures simples, da 10ª (décima) emissão, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única (“Debêntures da 10ª Emissão), recompradas no mercado secundário e atualmente em tesouraria: Após ampla discussão, os membros do Conselho de Administração aprovaram o cancelamento de 37.185 (trinta e sete mil, cento e oitenta e cinco) Debêntures da 10ª Emissão, tendo em vista as recompras de debêntures aprovadas em 19 de julho de 2024 e em 10 de setembro de 2024. O Conselho de Administração autoriza a Diretoria a tomar todas as medidas necessárias para efetivar o cancelamento das debêntures, incluindo a comunicação aos órgãos reguladores e aos debenturistas, bem como a atualização dos registros contábeis da Companhia.

ENCERRAMENTO: Foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada na forma do Estatuto Social, foi assinada pelos Conselheiros presentes. Conselheiros presentes: Luiza Helena Trajano Inácio Rodrigues; Marcelo José Ferreira e Silva; Carlos Renato Donzelli; Inês Corrêa de Souza; Floriano Peixoto V. Neto; Betania Tanure de Barros; e Silvio Romero de Lemos Meira. São Paulo/SP, 13 de dezembro de 2024.

Certifico que o presente documento é o extrato da ata lavrada em livro próprio, com a transcrição das deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 142, da Lei 6.404/76.

São Paulo/SP, 13 de dezembro de 2024.

Marcelo José Ferreira e Silva

Secretário